

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 464/93 Ap. Protocolo da DE de Guarujá
Nº 589/93
INTERESSADA : Neide de Oliveira
ASSUNTO : Recurso contra Avaliação Final
REIATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 774/93 CLN APROVADO EM: 13/10/93

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Trata-se de recurso interposto diretamente a este Conselho pela professora Neide de Oliveira da EMPG "Vereador Afonso Nunes contra decisão da DE de Guarujá, nos termos da Del. CEE 03/91, que deferiu o recurso interposto pelas alunas Fabiana Christina de Melo, Carina Maria de Oliveira e Sandra Ribeiro Vieira contra retenção na 6ª série da citada escola mantida pela municipalidade da cidade de Guarujá.

2. CONCLUSÃO

Deixa-se de acolher o recurso, considerando-se o fato de que não houve manifesta ilegalidade.

São Paulo, 25 de junho de 1993.

a) *Cons. Cardoso Palma Filho*
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Normas adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, Francisco Aparecido Cordão, João Cardoso Palma Filho e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Comissão, em 08 de setembro de 1993.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente da CLN

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente